



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SUBADES
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA – GBTR

COMUNICADO

Vitória, 22 de janeiro de 2019.

Atualizado em 25 de janeiro de 2022.

Comunicamos que os critérios e procedimentos para a disponibilização dos dados identificados do Cadastro Único, estabelecidos pela Portaria Ministerial nº 10, de 30 de janeiro de 2012, **NÃO SE APLICAM PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS ORIGINÁRIOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL (PAB), DA BASE DE BENEFÍCIOS (SIBEC) E DE OPERAÇÕES DE PAGAMENTO DO PAB.**

Dados Originários		
Base de benefícios (Sibec)	Folha de Pagamento PAB	Operações de pagamento do PAB
a) Código do programa; b) Código IBGE; c) Número do NIS do RF; d) Número do NIS ativo do RF; e) Número do benefício; f) Código da ação; g) Data/hora da ação; h) Código do motivo da ação; i) Nível da ação; j) Situação resultante; k) Código familiar; l) Operador; m) Referência inicial da vigência; n) Referência final da vigência.	a) Número sequencial; b) Número do Programa (preenchido com 1425, referente ao Auxílio Brasil); c) Marcação de bancarizado; d) Marcação de pactuação; e) Mês e ano da referência do pagamento do benefício; f) Mês e ano da competência do pagamento do benefício; g) Valor do benefício composição familiar – criança; h) Valor do benefício composição familiar – adolescente; i) Valor do benefício composição familiar – gestante; j) Valor do benefício composição familiar – jovem; k) Valor do benefício primeira infância; l) Valor do benefício de superação da extrema pobreza; m) Valor do benefício extraordinário compensatório; n) Situação do benefício; o) Situação da família; p) Marcação do titular; q) NIS do RF.	a) Referência do pagamento; b) Competência do pagamento; c) Código do Registro; d) Número Sequencial Único (NSU) do Registro; e) Data pagamento; f) Tipo canal de pagamento; g) Código tipo pagamento; h) Correspondente bancário; i) Forma do pagamento; j) Indicador fim registro; k) valor total do benefício; l) NIS do RF.

Conforme orientações do Departamento de Benefícios (Deben) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) do Ministério da Cidadania (MC), responsável pela disponibilização desses DADOS ORIGINÁRIOS, não abertos ao público em geral, a **SOLICITAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SUBADES
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA – GBTR

DEVE SER FEITA DIRETAMENTE PELO ÓRGÃO DEMANDANTE por meio do e-mail deben.gabinete@cidadania.gov.br, COM A ESPECIFICAÇÃO DAS VARIÁVEIS DEMANDADAS, JUSTIFICATIVA DO MOTIVO DA SOLICITAÇÃO E A FINALIDADE DE SUA UTILIZAÇÃO.

Quem pode solicitar os dados originários da folha de pagamento do PAB, da base de benefícios (Sibec) e de operações de pagamento do PAB?

Órgãos públicos e entidades da administração pública, organizações da sociedade civil, organismos internacionais, empresas privadas, universidades, instituições de ensino e pesquisa e pesquisadores individuais.

Quais são as finalidades permitidas?

Formulação e gestão de políticas públicas e realização de estudos e pesquisas científicas e/ou acadêmicas.

Importante: Quando a finalidade da solicitação referir-se a investigação civil e/ou criminal ou para instrução processual, a orientação do Deben é que os demandantes originários (ou seja, os próprios órgãos de investigação) formalizem o pedido mediante Ofício à Senarc.

Quais são os dados públicos e identificados que NÃO demandam solicitação ao Deben?

Aqueles disponíveis no Portal da Transparência do Governo Federal.

- a) Sigla da Unidade da Federação;
- b) Nome do município;
- c) Código do IBGE;
- d) Mês de referência;
- e) Mês de competência;
- f) Nome do titular;
- g) NIS do titular; e,
- h) Valor total de benefício da família.

Nesses casos, os dados públicos podem ser disponibilizados pela gestão municipal do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil ou por meio do Portal da Transparência do Governo Federal. O passo a passo para cada tipo de consulta pode ser visualizado no site do Portal da Transparência do Governo Federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>) em: página inicial > Dados do Portal (próximo ao canto esquerdo inferior da página) > BENEFÍCIOS AO CIDADÃO > Bolsa Família – Pagamentos.

ATENÇÃO: Caso os dados solicitados NÃO sejam DADOS PÚBLICOS E/OU ORIGINÁRIOS da folha de pagamento do PAB, da base de benefícios (Sibec) e de operações de pagamento do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SUBADES
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA – GBTR

PAB, MAS SEJAM DADOS IDENTIFICADOS DO CADASTRO ÚNICO, A SOLICITAÇÃO DEVE SER REALIZADA ÀS GESTÕES MUNICIPAIS DO CADASTRO ÚNICO E PAB, DE ACORDO COM A PORTARIA MINISTERIAL nº 10, quando se tratar de programas da esfera municipal.

Elaboração: Equipe estadual do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil.

Revisão: Departamento de Benefícios (Deben)/ Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc)/Ministério da Cidadania.

Ratificação: Gerente da Gerência de Benefícios e Transferência de Renda (GBTR).